

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 047/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL EM CONJUNTO COM A CONSELHEIRA RELATORA DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR N. 023/2023, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E REGIMENTAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº. 5.905 DE 12 DE JULHO DE 1973, E PELO REGIMENTO INTERNO DA AUTARQUIA, HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN N. 124/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021;

CONSIDERANDO O JULGAMENTO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR N. 023/2023 PROFERIDO PELO PLENÁRIO DO COREN-MS, EM SUA 171ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO, REALIZADA NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2025, DECIDEM:

Art. 2º DESTA DECISÃO PROFERIDA EM 1º INSTÂNCIA CABE RECURSO AO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM — COFEN, COM EFEITO SUSPENSIVO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA CIÊNCIA DESTE ATO DECISÓRIO PELAS PARTES, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO N. 90 DO CÓDIGO DE PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR.

Art. 3° ESTA DECISÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA.

Art. 4º DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMPO GRANDE, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DR. LEANDRO AFONSO RABELO DIAS
PRESIDENTE
COREN-MS N. 175263-ENF

DRA. ELAINE CRISTINA F. BAEZ SARTI CONSELHEIRA RELATORA COREN-MS N. 90616-ENF